



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Remígio

C.N.P.J. (M.F.) 09.048.976/0001 – 09.

LEI Nº780/2009

Remígio, 30 de dezembro de 2009.

DÁ NOME AO POSTO DE SAÚDE DO
BAIRRO BELA VISTA (PSF – 7) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Remígio de Remígio, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Posto de Saúde (PSF – 7) que funcionará no Bairro Bela Vista, o qual será denominado Posto de Saúde Drª Iris de Fátima da Silva Gonçalves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio, 30 de dezembro de 2009.

Luis Claudio Régis Marinho

- Prefeito Constitucional -